DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 13
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15
Licitações e Contratos 26
Autorização de Contratação Direta 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2862/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, NO EXERCÍCIO DE 2025, A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, o Projeto de Lei nº 025/2025, de 15 de agosto de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 037/2025, de 19 de agosto de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **Associação Corujas do Bem**, Organização da Sociedade Civil, com sede à Travessa Analândia, nº 87, Vila de Roses, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.589/0001-45, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Saúde, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho para formalização.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no período de setembro a dezembro de 2025 a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras até o valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° As transferências financeiras até o valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais, está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA
02	PODER EXECUTIVO		
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0010.2013	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADE FILANTRÓPICA**		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	01	229

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]
Dados: 2025.09.01 16:51:52 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]
Dados: 2025.09.03 16:52:31 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2863/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Acrescenta o art. 1ºA à nº Lei nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, o Projeto de Lei nº 026/2025, de 15 de agosto de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 038/2025, de 19 de agosto de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 2.529/2017, de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providências, o seguinte art. 1ºA:

"**Art. 1ºA –** O disposto no artigo anterior é extensivo aos membros do Conselho Tutelar do Município". (AC)

Art. 2º As despesas com a execução dessa lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Dados: 2025.09.01 16:52:11 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Dados: 2025.09.03 16:52:48 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

LEI Nº 2864/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, e em sessão ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 022/2025, de 31 de julho de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 039/2025, de 02 de setembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Catiguá, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos anexos da Lei Orçamentária de cada exercício.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem atendidas;

IV – Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais; e

V - Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio das despesas e investimentos do Ente Municipal, para o quadriênio 2026/2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

I - Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;

III - Anexo III - Unidades Executoras e Ações Destinadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Anexo IV - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras;

V - Relatório I - Síntese das Ações por Função e Subfunção;

VI - Relatório II - Síntese das Ações por Entidade e Órgão.

Art. 3º Os programas que compõem os Anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura orçamentária do município, será sempre de iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. Os valores constantes dos Anexos I, II e III estão orçados a preços de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, variação no fluxo de arrecadação das receitas próprias, convênios firmados, entre outros.

Art. 5º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Dados: 2025.09.22 16:53:10 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45108628000 Dados: 2025.09.22 16:53:27 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2865/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito da Administração Pública Municipal de Catiguá e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 027/2025, de 18 de setembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 040/2025, de 23 de setembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, bem como aqueles contratados por meio de consórcio público ou por outro meio legítimo de contratação, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que:

I – possuam Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo a ser conduzido;

II – sejam previamente autorizados pelo dirigente máximo da unidade administrativa a que pertençam;

III – estejam em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º A autorização de que trata o inciso II do artigo anterior deverá ser formalizada por escrito, com registro nos assentamentos funcionais do servidor ou do contratado, responsabilizando-se o dirigente pela observância dos requisitos legais.

Art. 3º A utilização de veículos oficiais pelos servidores ou contratados autorizados terá caráter estritamente funcional, sendo vedado o uso para fins particulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º As demais questões necessárias à execução desta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Dados: 2025.09.29 09:29:48 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Dados: 2025.09.29 09:30:05 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

LEI Nº 2866/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as condições para reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município de Catiguá e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, o Projeto de Lei nº 028/2025, de 18 de setembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 041/2025, de 23 de setembro de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de reconhecimento de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Município de Catiguá poderão ser declaradas de utilidade pública, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, anterior à data do requerimento, através de atestado de funcionamento expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito e Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) cópia do Estatuto Social;

e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;

g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal;

§ 1º O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação, sendo que findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório ou do arquivamento do projeto de lei.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, na sede da Prefeitura Municipal de Catiguá, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Prefeitura Municipal de Catiguá, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal, sob pena de revogação da declaração de utilidade, além das demais penas aplicadas à espécie.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, deverão, no prazo de sessenta dias, da publicação da Lei que as declarou, se inscrever na Prefeitura Municipal de Catiguá, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização, por meio de lei ordinária do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão se inscrever na Prefeitura Municipal de Catiguá, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública, além das regras impostas pelo art. 4º da presente Lei, da entidade que:

a) se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

b) remunerar, de qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

c) deixar de fazer a inscrição na Prefeitura Municipal de Catiguá, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 8º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado de ofício, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Catiguá, ou mediante representação documentada, ou ainda mediante Lei.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessada, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo e assinado por um dos integrantes da sua Diretoria atual.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Dados: 2025.09.29 09:31:16 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Dados: 2025.09.29 09:31:27 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 047/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, autorizado pela Lei nº 2.827/2024, de 06/11/2024".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.827/2024, de 06 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.01	01-04.122.0002.2002-3.3.90.39 – Ficha nº 007	**R$**	**50.000,00**
02.01	02-08.244.0011.2062-3.3.90.30 – Ficha nº 014	**R$**	**20.000,00**
02.02	01-04.122.0002.2006-3.3.90.36 – Ficha nº 029	**R$**	**50.000,00**
02.02	01-04.122.0002.2006-3.3.90.39 – Ficha nº 030	**R$**	**300.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.39 – Ficha nº 105	**R$**	**50.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.71.70 – Ficha nº 238	**R$**	**700.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.170.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.07	01-12.361.0006.2018-3.1.90.16 – Ficha nº 084	**R$**	**11.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.30 – Ficha nº 088	**R$**	**13.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.11 – Ficha nº 096	**R$**	**41.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.13 – Ficha nº 097	**R$**	**18.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.14 – Ficha nº 100	**R$**	**20.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2021-3.1.90.11 – Ficha nº 113	**R$**	**40.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.3.90.30 – Ficha nº 130	**R$**	**34.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.04 – Ficha nº 139	**R$**	**50.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2027-3.1.90.94 – Ficha nº 156	**R$**	**10.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2028-3.1.90.11 – Ficha nº 157	**R$**	**15.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2029-3.1.90.04 – Ficha nº 167	**R$**	**24.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2030-3.3.90.30 – Ficha nº 175	**R$**	**10.000,00**
02.07	02-12.367.0006.2033-3.1.90.11 – Ficha nº 181	**R$**	**9.000,00**
02.07	03-12.362.0006.2035-3.3.90.30 – Ficha nº 189	**R$**	**11.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 196	**R$**	**20.000,00**

02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 198	**R$**	**12.000,00**
02.08	01-13.392.0008.2039-3.1.90.11 – Ficha nº 208	**R$**	**45.000,00**
02.08	01-13.392.0008.2039-3.1.90.13 – Ficha nº 209	**R$**	**10.000,00**
02.09	01-27.812.0009.2046-3.1.90.16 – Ficha nº 219	**R$**	**9.000,00**
02.10	01-10.301.0010.1014-4.4.90.51 – Ficha nº 228	**R$**	**42.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2013-3.3.70.41 – Ficha nº 229	**R$**	**54.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 242	**R$**	**81.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-4.4.90.52 – Ficha nº 253	**R$**	**60.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-4.4.90.52 – Ficha nº 254	**R$**	**40.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-4.4.90.52 – Ficha nº 263	**R$**	**7.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.1.90.11 – Ficha nº 264	**R$**	**11.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.71.39 – Ficha nº 269	**R$**	**8.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.71.70 – Ficha nº 270	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 278	**R$**	**12.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 279	**R$**	**30.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.1.90.16 – Ficha nº 283	**R$**	**25.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.1.90.94 – Ficha nº 285	**R$**	**15.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.30 – Ficha nº 288	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.36 – Ficha nº 289	**R$**	**11.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.39 – Ficha nº 291	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 293	**R$**	**7.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 294	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-3.3.90.30 – Ficha nº 297	**R$**	**80.000,00**
02.12	01-08.241.0011.2069-3.1.90.11 – Ficha nº 318	**R$**	**15.000,00**
02.12	01-08.241.0011.2069-3.3.90.39 – Ficha nº 321	**R$**	**30.000,00**
02.12	01-08.242.0011.2070-3.3.50.39 – Ficha nº 324	**R$**	**75.000,00**
02.12	01-08.243.0011.2070-3.3.50.39 – Ficha nº 326	**R$**	**50.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.1.90.11 – Ficha nº 328	**R$**	**25.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.30 – Ficha nº 333	**R$**	**50.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.170.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA [redacted] Dados: 2025.09.10 16:55:43 -03'00'

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO [redacted] Dados: 2025.09.10 16:55:50 -03'00'

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 1

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	74
ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	124
ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	18
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	frc de 1.0000 mg	30
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	60
ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	tb de 1.0000 tb	4
ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg/ml	138
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	119
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	amp de 1.0000 mg	400
ACIDO FOLICO 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.640
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	167
ACIDO VALPROICO 250MG	cp de 1.0000 mg	8.135
ACIDO VALPROICO 500MG CP	cp de 1.0000 mg	2.400
ADENOSINA 3MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	90
ADESIVO NICOTINA 14MG/24H	env de 1.0000 unid	372
ADESIVO NICOTINA 21MG/24H	env de 1.0000 unid	322
ADESIVO NICOTINA 7MG/24H	env de 1.0000 unid	581
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	200
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA- CBAF	un de 1.0000 unid	2.651
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frc de 1.0000 mg	13
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	frc de 1.0000 mg	701
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	216
ALOGLIPTINA 25 MG	cp de 1.0000 mg	90
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.430
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.380
ALPRAZOLAM 2 MG	cp de 1.0000 cx	2.850
AMANTADINA 100 MG	cx de 30.0000 mg	150
AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	un de 50.0000 mg/ml	81
AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML	amp de 1.0000 mg	130
AMINOFILINA 100MG CP.	cp de 1.0000 mg	470

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (29/09/2025 09:48:04)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.470
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	frc de 1.0000 mg	69
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	140
AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	161
AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG	cp de 1.0000 mg	2.452
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	5.500
APEVITIN BC	un de 1.0000 mg/ml	20
APIXABANA 5 MG	cp de 1.0000 mg	60
ATENOLOL 25 MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.290
ATOMOXETINA 40 MG	cps de 1.0000 cps	60
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	125
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.586
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML	frc de 1.0000 mg	209
BENFOTIAMINA 150 MG	cp de 1.0000 mg	240
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 unid	150
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	5
BETAISTINA 16MG	cp de 1.0000 mg	3.485
BETAISTINA 24 MG	cp de 1.0000 mg	810
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	un de 1.0000 unid	150
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.290
BISOPROLOL 10 MG	cp de 1.0000 mg	446
BISOPROLOL 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	180
BISOPROLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	330
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	cp de 1.0000 mg	5.270
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG	cp de 1.0000 mg	180
BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	9
BROMAZEPAM 3 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.530
BROMOPRIDA 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.040
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	148
BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg	650

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	2.020
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg+DIPIRONA 250mg 1mg - cp	cp de 1.0000 mg	1.820
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	frc de 1.0000 mg	1.169
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJ.	amp de 1.0000 mg	30
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	230
CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	cp de 0.0000 mg	120
CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG	cp de 1.0000 mg	420
CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	90
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.430
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.930
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	17
CARBAMAZEPINA 400 MG	cp de 1.0000 mg	2.319
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	39
CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	450
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.080
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	4.770
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	1.560
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frc de 1.0000 mg	71
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	5.410
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	amp de 1.0000 mg	692
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	amp de 1.0000 mg	146
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	tb de 1.0000 mg	145
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	un de 1.0000 tb	40
CETOPROFENO 100 MG INJ EV	amp de 1.0000 mg/ml	150
CIANOCOBALAMINA 500MCG/2ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG/2ML+TIAMINA CLORIDATO 100MG/2ML+DEXAMETASONA FOSFAT	amp de 1.0000 mg/ml	295
CICLOBENZAPRINA 10MG CP	cp de 1.0000 mg	4.981
CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.468
CILOSTAZOL 100MG CP	cp de 1.0000 mg	1.840
CILOSTAZOL 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.330
CIMETIDINA INJ	amp de 1.0000 mg/ml	200

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CINARIZINA 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.120
CINARIZINA 75MG CP	cp de 15.0000 mg	2.300
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	775
CITALOPRAM 20 MG	cp de 1.0000 mg	2.235
CLARITROMICINA 500 MG	cp de 1.0000 mg	1.840
CLINDAMICINA 300 MG CPS	cp de 1.0000 mg	900
CLOBAZAM 10 MG COMP	cp de 1.0000 mg	420
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	10.000
CLONAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	23.989
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	un de 1.0000 mg/ml	74
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	200
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	de 1.0000 mg/ml	170
CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	cp de 0.0000 mg	280
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	cp de 1.0000 cps	810
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cps de 1.0000 mg	510
CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG	cp de 1.0000 mg	30
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	cp de 1.0000 cx	1.090
CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	390
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.680
COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	95
COLIRIO LUBRIFICANTE	frc de 1.0000 mg/ml	73
COMPLEXO B 2ML INJ	amp de 1.0000 ml	600
CONDRES	cps de 1.0000 cps	60
DAPAGLIFOZINA 10 MG	cp de 1.0000 mg	150
DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	44
DESVENLAFAXINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	7.005
DESVENLAFAXINA 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.410
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	frc de 1.0000 mg	10
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.419
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	amp de 1.0000 mg	200

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 5

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMET XAROPE	frc de 1.0000 mg/ml	179
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 mg	218
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.870
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	225
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	360
DIDROGESTERONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	84
DIENOGESTE 2 MG	cp de 1.0000 mg	660
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	900
DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	frc de 1.0000 mg	62
DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE IV 10ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	125
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	cp de 0.0000 mg	138
DIOSMINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	60
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	41.350
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	246
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 25.0000 mg/ml	262
DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	amp de 1.0000 mg	168
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2	un de 1.0000 unid	50
DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	cp de 1.0000 mg	230
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp de 1.0000 mg	80
DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	cps de 1.0000 mg	180
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	12
DOMPERIDONA 10MG CP	cp de 1.0000 cx	2.910
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	20
DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML	frc de 1.0000 frc	6
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	cp de 30.0000 mg	3.180
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	63
DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG	cps de 1.0000 mg	90
EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	cp de 1.0000 cx	4.920
EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	cp de 1.0000 mg	270
ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG	cp de 1.0000 mg	150

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (29/09/2025 09:48:05)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.040
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	amp de 1.0000 mg	80
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV	amp de 1.0000 mg	96
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	121
ESOMEPRAZOL 20 MG	cp de 1.0000 mg	952
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.415
ETOMIDATO 2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	34
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	365
FENITOINA SODICA 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	42
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	90
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.070
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg/ml	12
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	amp de 1.0000 unid	138
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	6.570
FINERENONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	84
FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ.	amp de 1.0000 mg	140
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	105
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	100
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	4.014
FLUTICASONA+VILANTEROL 200/25 MCG	un de 1.0000 mcg	2
FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	frc de 1.0000 mg	177
FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	cp de 0.0000 mg	60
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	660
GABALLON 50 MG	cp de 1.0000 mg	270
GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg/ml	100
GINKGO BILOBA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.710
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.310
GLICONATO DE CALCIO10% EV	un de 1.0000 unid	200
GLIMEPIRIDA 2MG-CP	cp de 1.0000 mg	10.700
GLIMEPIRIDA 4MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.880

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frc de 1.0000 frc	30
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	6.790
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	24
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	amp de 1.0000 mg/ml	80
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	amp de 1.0000 mg	41
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.055
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	59
IBUPROFENO 300MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.270
INDAPAMIDA 1,5 MG	cp de 1.0000 mg	2.070
INSULINA HUMANA NPH FRASCO 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	25
INSULINA HUMANA REGULAR CANETA	un de 1.0000 unid	1
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frc de 1.0000 mg	114
ISOSSORBIDA 5 MG SL	cp de 1.0000 cx	450
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	852
ITRACONAZOL 100 MG CPS	cp de 1.0000 cx	3.410
IVERMECTINA 6MG-CP	cp de 1.0000 cx	362
LACTULOSE 667 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	67
LAMOTRIGINA 25 MG COMP	cp de 1.0000 mg	90
LEVANLODIPINO 5MG	cp de 0.0000 mg	210
LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	570
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	cp de 1.0000 mg	830
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	cp de 1.0000 mg	790
LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.160
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 frc	15
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.686
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP	cp de 1.0000 mg	3.473
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	cp de 1.0000 mg	5.050
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frc de 1.0000 mg	60
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.300
MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	cp de 1.0000 mg	90

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 8

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
MEBEVERINA 200 MG	cps de 1.0000 mg	150
MEDROXIPROGESTERONA+CIPIONATO DE ESTRADIOL 25+5 MG	amp de 1.0000 mg/ml	9
MELOXICAM 15 MG CP	cp de 1.0000 mg	622
MELOXICAM 15MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	180
MEROPENEM TRI- HIDRATADO	frc/amp de 1.0000 mg/ml	44
METILDOPA 250MG-CP	cp de 1.0000 mg	9.090
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	cp de 1.0000 mg	960
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg/ml	400
METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG	cp de 1.0000 mg	105
METOPROLOL 100 MG	cp de 1.0000 mg	2.490
METOPROLOL 5 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	55
METOPROLOL 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	810
METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	tb de 1.0000 mg	98
MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tb de 1.0000 mg	77
MIDAZOLAM 5 MG/ML	amp de 1.0000 unid	190
MIRTAZAPINA 15 MG	cp de 1.0000 mg	30
MIRTAZAPINA 30 MG CP.	cp de 1.0000 mg	90
MIRTAZAPINA 45MG	cp de 1.0000 mg	210
MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	cp de 1.0000 mg	90
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	290
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	794
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	11
NEUTROFER GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	5
NIMESULIDA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.658
NIMESULIDA 50MG/ML-GOTAS	frc de 1.0000 mg	125
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 frc	47
NISTATINA CREME VAGINAL	tb de 1.0000 tb	5
NITRATO DE ISOCONAZOL 10 MG/G	de 1.0000 unid	10
NITRAZEPAM 5MG	cp de 1.0000 cx	60
NITROFURANTOINA 100MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.340

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (29/09/2025 09:48:05)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	40
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	100
NORFLOXACINO 400MG-CP	cp de 1.0000 mg	2.462
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	120
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	cp de 1.0000 mg	150
OMEPRAZOL 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.727
OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	amp de 1.0000 mg	220
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETAVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	245
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	600
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG CP	cp de 1.0000 cx	1.490
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP.	cp de 1.0000 mg	860
OXCARBAZEPINA 300MG CP	cp de 1.0000 mg	390
OXCARBAZEPINA 600 MG	cp de 1.0000 mg	1.490
OXIBUTININA 10 MG	cp de 1.0000 mg	285
OXICODONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	60
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	440
PARACETAMOL 500 MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.140
PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	cp de 1.0000 mg	1.228
PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.	cp de 1.0000 mg	2.969
PAROXETINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	140
PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	un de 1.0000 mg/ml	30
PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7+5 MG	cp de 1.0000 mg	180
PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	15
PIRACETAM 400 MG	cp de 1.0000 mg	150
POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	tb de 1.0000 mg	94
PREDNISONA 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.733
PREDNISONA 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	4.661
PREGABALINA 150MG	cx de 1.0000 cx	2.250
PREGABALINA 75 MG	cp de 1.0000 mg	3.060
PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG	cp de 1.0000 mg	2.527

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
PROPAFENONA 300 MG	cp de 1.0000 mg	1.680
PROPATILNITRATO 10 MG	cp de 1.0000 mg	650
PROPOFOL 10 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	25
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	3.300
RIVAROXABANA 10MG -CP	cp de 1.0000 cx	690
RIVAROXABANA 15MG-CP	cp de 1.0000 cx	2.030
RIVAROXABANA 20MG CP	cp de 1.0000 cx	870
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG	cp de 1.0000 mg	300
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG	cp de 1.0000 mg	330
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	frc de 1.0000 mg	145
SACCHAROMYCES BOULARDII CPS	cp de 1.0000 mg	1.463
SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26 MG	cp de 1.0000 mg	168
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 mg	13
SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA	cp de 1.0000 mg	30
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	cp de 1.0000 mg	8.088
SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	416
SIMETICONA 125 MG CAPSULA	env de 1.0000 mg	1.010
SIMETICONA 75MG/ML GTS	frc de 1.0000 unid	810
SINVASTATINA 20 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.390
SOMALGIN CARDIO 81 MG	cp de 1.0000 mg	30
SUCRALFATO 2 G/10ML	un de 1.0000 mg/ml	80
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.107
SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	80
SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ	amp de 1.0000 mg/ml	140
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G	tb de 1.0000 mg	41
SULFATO DE TERBUTALINA	amp de 1.0000 mg/ml	30
SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	frc de 1.0000 mg	100
SULFATO FERROSO 40MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.840
SUXAMETONIO 100MG	amp de 1.0000 frc	58
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	un de 1.0000 unid	7

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	frc de 1.0000 mg/ml	8
TIAMAZOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	1.920
TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000MG INJ 2ML	amp de 1.0000 frc	320
TICAGRELOR 90 MG	cp de 1.0000 mg	30
TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	frc de 1.0000 unid	16
TIMOMODULINA 20MG/5ML	frc de 1.0000 mg/ml	15
TIZANIDINA 2 MG	cp de 1.0000 mg	510
TOPIRAMATO 25 MG	cp de 1.0000 cx	2.750
TOPIRAMATO 50 MG COMP	cp de 1.0000 cx	3.150
TRAMADOL 50 MG CP	cp de 1.0000 unid	990
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 frc	37
VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG	cp de 1.0000 mg	270
VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	cp de 1.0000 mg	80
VALSARTANA 160 MG	cp de 1.0000 mg	1.140
VALSARTANA 80MG	cp de 1.0000 mg	2.010
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	cp de 1.0000 mg	216
VARFARINA 5MG CP	cp de 1.0000 mg	3.270
VENLAFAXINA 37,5 MG	cps de 1.0000 mg	60
VENLAFAXINA 75 MG CP	cp de 1.0000 mg	5.645
VIMPOCETINA 5MG	cp de 1.0000 mg	150
VORTIOXETINA 10MG	cp de 0.0000 mg	180
VORTIOXETINA 5 MG	cp de 0.0000 mg	30
ZOLPIDEM 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	5.230
	Total Unidade Compras:	**414.710**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025

OBJETO: Locação de um Imóvel para Instalação e Funcionamento do 3º **GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR**, deste Município de Catiguá- SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 74, V, da mesma lei e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Catiguá- SP e o **BISPADO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.707.358/0013-80, com sede na Rua José Menegon nº 240, Bairro Santa Isabel, nesta cidade de Catiguá- SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Catiguá- SP, 25 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto: Contratação de serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo incluindo cilindro, toner, revelador e serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel, com toda a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos itens locados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o Município de Catiguá e a empresa **FELICIO LUCIANO E SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.813.484/0001-37, com sede na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1015 – Centro – CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, pela execução dos serviços conforme proposta apresentada, no valor total global de **R$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 26 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá

.....